



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONVÊNIO Nº 04/2020

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Siqueira Campos, nº S-64 - centro - Pederneiras/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.189.718/0001-79, doravante denominado **CONCEDENTE**, representado neste ato por **Vicente Juliano Minguli Canelada**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 34.197.444-4, inscrito no CPF/MF sob nº 350.390.378-05, residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras – SP e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PEDERNEIRAS**, com sede na Avenida Paulista, nº O-325 - centro - Pederneiras/SP, inscrita no C.N.P.J. /MF sob nº 53.816.153/0001-78, doravante denominada **CONVENENTE**, representada neste ato por seu representante legal, **Claudinei Sipoli**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.269.189, e inscrito no CPF sob nº 162.603.338-20, residente e domiciliado à Rua Sebastião Nogueira, O-319, Jardim Alvorada, nesta cidade de Pederneiras/SP, têm entre si justa e acordada celebração do presente Termo Aditivo ao Convênio nº 04/2020, firmado em 02/01/2020, que se comprometem fielmente cumprirem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - Fica acordada entre as partes aqui contratadas, nos termos do artigo 65, § 1º, da lei nº 8.666/93, uma supressão de aproximadamente 25 % (Vinte e cinco por cento) do valor total previsto na cláusula quarta do Convênio nº 04/2020, firmado em 02/01/2020, o que corresponde a um valor total de R\$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais), tendo em vista que houve a suspensão da realização das cirurgias eletivas no período de fevereiro a abril do presente exercício, em razão da epidemia do coronavírus.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio nº 04/2020, firmado em 02/01/2020.

2.2 - E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste Termo Aditivo, digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o, juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 24 de abril de 2020.


PEDRO LUIZ PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde


VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA
Prefeito Municipal


CLAUDINEI SIPOLI

Provedor

Santa Casa de Misericórdia de Pederneiras



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO CONCEDENTE: PREFEITURA DE PEDERNEIRAS – SECRETARIA DA SAÚDE

ENTIDADE CONVENIADA: Irmandade da Santa Casa Misericórdia de Pederneiras

CONVÊNIO N° 04/2020 (Termo Aditivo nº 01)

OBJETO: Supressão de aproximadamente 25 % (Vinte e cinco por cento) do valor total previsto na cláusula quarta do Convênio nº 04/2020, o que corresponde a um valor total de R\$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais).

Na qualidade de Concedente e Conveniente, respectivamente, do ajuste acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Pederneiras, 24 de abril de 2020.


PEDRO LUIZ PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde


VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA
Prefeito Municipal


CLAUDINEI SIPOLI
Provedor
Santa Casa de Misericórdia de Pederneiras